

Lei nº 324/69 ✓

Faço saber que a Câmara Municipal de Tranqueirinha, Estado do Paraná, Decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

"Fúmula: Autorisa troca jeep Willys e
das outras providências".

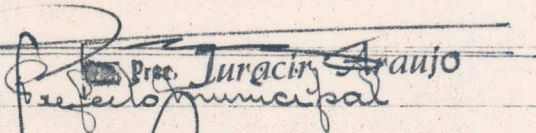
Artº 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar o jeep Willys, de propriedade desta Prefeitura Municipal, por outro carro de tração dupla, novo ou usado (OK).

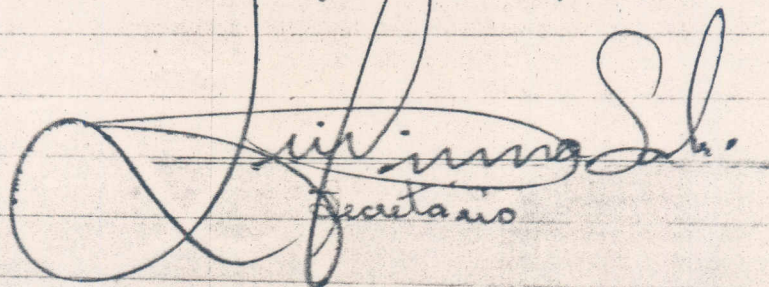
§ Único - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a trocar o jeep ano de fabricação 1968, por uma pick-up nova, dando como parte do pagamento o referido jeep.

Artº 2º) - Abre o crédito especial que se fizer necessário para cobrir as despesas de pagamento do restante da pick-up.

Artº 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tranqueirinha, Estado do Paraná, em 1º de março de 1969.


Prefeito Municipal


Secretário